

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
DECISÃO N. 058/2017

Deferir o Desagravo Público relacionado ao Processo Administrativo n. 092/2017. Denunciante: Auxiliar de Enfermagem Sra. Fabiane Cristina da Fonseca Rocha, Coren-MS n. 783380. Denunciado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público.

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada pela Auxiliar de Enfermagem Sra. Fabiane Cristina da Fonseca Rocha, Coren-MS n. 783380, referente a suposto desagravo público.

CONSIDERANDO a deliberação na 123ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 27 e 30 de novembro de 2017, decidem:

Art. 1º Deferir o desagravo público em favor a Auxiliar de Enfermagem Sra. Fabiane Cristina da Fonseca Rocha, Coren-MS n. 783380, e praticado pelo médico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Parecer n. 09/2017, elaborado pela Conselheira Relatora Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS n. 976823.

Art. 2º O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência ao ofendido e para o qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente, conforme artigo 4º da Resolução Cofen n. 433/2012.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Sra. Ana Maria Alves da Silva
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 976823